



**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a instituição do benefício do Vale-Alimentação no âmbito do CISAB-ZM e dá outras providências.*

**WILLIAM FERNANDES MUSSI**, presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB realizada no dia 31 de julho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instituir o benefício do vale-alimentação para os funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata.

**Artigo 2º.** O vale-alimentação terá o valor correspondente a 05 (cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal) de Viçosa/MG, e deverá ser pago em uma só parcela até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Artigo 4º.** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 02 de janeiro de 2023.

**WILLIAM FERNANDES MUSSI**  
*Presidente do CISAB Zona da Mata*